

Ofício nº 019/2024

União da Vitória, 21 de setembro de 2021.

À  
**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**  
Setor de Credenciamento/Licitação  
Cruz Machado/PR

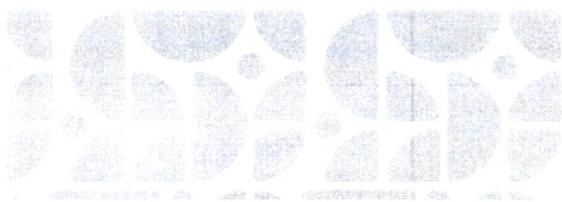
A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, localizada à Rua Dr. Cruz Machado, 615 – União da Vitória – PR, vem mui respeitosamente entregar a documentação relacionada no 2º Edital de Credenciamento nº 005/2023 Item 5. Documentação para Habilitação para participação do pleito.

Atenciosamente,

  
**Gislaine Cristina Borini**  
Assistente Administrativa







# **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

## **5.1**



000111

## 10ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE UNIÃO  
DA VITÓRIA  
CNPJ Nº 81644718/0001-12.

### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS SOCIAIS E FORO JURÍDICO.

**Artigo 1º** - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, com sede e foro em União da Vitória - PR, é um Hospital Geral, constituído sob a forma de Associação de direito privado, de fins não econômicos, de caráter beneficente e social, com duração indeterminada, destinado a promover a saúde por todos os meios possíveis, dentro dos conhecimentos gerais da medicina, prestando atendimento universalizado, sem distinção de raça, cor, credo religioso ou político, idade, sexo, nacionalidade ou profissão.

Parágrafo Primeiro – O Estatuto e suas alterações encontram-se registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de União da Vitória, cujos registros são os seguintes: O primeiro Estatuto, em 20.11.1936, sob número 18, fls. 25- Livro 1-A; a primeira alteração, em 14.01.1997, sob número 975 do Livro A-2; a segunda alteração em 06.10.1997, sob nº 16663, Livro B-33; a terceira alteração em 10.08.2000, sob nº 20354 do Livro B-70, quarta alteração em 30.12.2003, sob nº 2841 do Livro A-20; quinta alteração em 28.12.2006, sob nº 2841 do Livro A-35; sexta alteração em 03.03.2017, sob nº 2841 do Livro A-56; nova alteração em 13.09.2019, sob nº 2841 do Livro A-67; sétima alteração em 13.09.2021, sob nº 2841 do Livro A-067; oitava alteração em 13.10.2021, sob nº 2841 do Livro A-074 e nona alteração em 20.12.2021, sob nº 2841 do Livro A-075 fls 114/118.

Parágrafo Segundo – A promoção da saúde por esta Associação contempla, dentre outras, atividades de atendimento hospitalar, atendimento de pronto socorro/urgência/emergência, atividades de fisioterapia, atividades médicas ambulatoriais mediante consultas e/ou realização de exames complementares, serviços de diagnóstico por registro gráfico e por imagem, com ou sem uso de radiação ionizante.

**Artigo 2º** - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância é de caráter filantrópico, podendo dar atendimento a convênios e a particulares para sua subsistência. Constituirão ainda seus recursos financeiros as subvenções sociais, contribuições de associados, rendas de aplicações, auxílios dos cofres públicos Municipais, Estaduais e Federais, donativos de particulares, atividade de exploração de estacionamento e quaisquer outros recursos que lhe sejam destinados. Outrossim, obriga-se a aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Parágrafo Primeiro – O patrimônio da Instituição é constituído ainda dos bens móveis, imóveis e outros bens e valores que tenha adquirido ou venha a adquirir.

Parágrafo Segundo – Para alcançar suas finalidades, a associação poderá ainda locar móveis ou imóveis, como locadora ou locatária.

**Artigo 3º** - A Associação tem sua sede social e foro jurídico em União da Vitória - PR, na Rua Dr. Cruz Machado, nº 615, CEP 84600-175, e se administra e representa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pela sua Diretoria.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

1

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

**Artigo 4º** - Serão aplicados integralmente todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no Território Nacional.

**Artigo 5º** - Os membros desta Associação não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e responsabilidades que seus representantes contraírem expressa ou intencionalmente em nome da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância.

**Artigo 6º** - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância é uma entidade sem fins lucrativos, não distribui resultados, dividendos, bonificações, vantagens, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, para Diretores, Associados e/ou terceiros.

**Artigo 7º** - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, e em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

## CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES.

**Artigo 8º** - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância se compõe de associados de ambos os sexos e de todas as idades, classificados como associados contribuintes e associados honorários, com direitos e deveres perante a Instituição, nos termos preconizados neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - São associados contribuintes todos aqueles que contribuirão anualmente com a importância estabelecida pela Diretoria em Assembleia Geral, até o último dia do mês de fevereiro de cada ano.

Parágrafo Segundo - São associados honorários todos aqueles que prestaram serviços relevantes à Associação e forem propostos por 05 (cinco) associados e aceitos pela Diretoria.

Parágrafo Terceiro - O número de associados será ilimitado.

Parágrafo Quarto - O ingresso de associados se fará por indicação dos membros da Diretoria Geral, com preenchimento de formulário específico e pagamento da primeira anuidade.

Parágrafo Quinto - A exclusão do associado será efetuada mediante análise e fundamentação de decisão em Assembleia Geral, de acordo com motivos abaixo indicados, a saber:

I - Por solicitação do associado.

II - No caso de associado contribuinte, quando deixar de atender aos requisitos do Parágrafo Primeiro deste Artigo.

III - No caso de prática de ato lesivo à Associação.

Parágrafo Sexto - Será garantido o direito de recurso ao Associado excluído, perante a Assembleia Geral.



*[Handwritten signature]*

2

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

**Artigo 9º** - São direitos privativos dos associados quites com seus compromissos sociais, assim como da Diretoria e associados honorários, constituir número legal nas Assembleias Gerais, votarem e serem votados para todos os cargos eletivos, apresentarem propostas, projetos e deliberarem sobre qualquer assunto.

Parágrafo Primeiro - São considerados quites os associados que tiverem cumprido rigorosamente o disposto no artigo 8º, parágrafo Primeiro, deste Estatuto.

Parágrafo Segundo - Nenhum associado será impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos em Lei e neste Estatuto.

Parágrafo Terceiro - A qualidade de Associado é intransmissível.

**Artigo 10** - São deveres dos associados:

I - Contribuir regularmente com os valores estabelecidos pela Assembleia Geral.

II - Comparecer nas reuniões e Assembleias a que for convocado.

III - Cumprir integralmente com as disposições estatutárias, contribuindo de todas as formas para alcançar as finalidades da Associação.

### CAPÍTULO III - DOS FUNDOS SOCIAIS

**Artigo 11** - Os fundos da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância serão depositados em Instituições Financeiras, a juízo da Diretoria, e retirados à medida das necessidades, por meio de cheques assinados conjuntamente pelo Tesoureiro e pelo Presidente, ou seus substitutos legais, ou por meio de documentos bancários.

### CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 12** - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância é administrada por uma Diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, Secretário e Segundo Secretário e Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, no âmbito de seu Corpo Clínico, terá como auxiliares o Conselho Técnico e Administrativo e o Diretor Administrativo, cuja composição e competências são disciplinadas neste Estatuto.

Parágrafo Segundo - A Direção Geral poderá contratar pessoas físicas e jurídicas para dar atendimento às questões administrativas, jurídicas e todas aquelas necessárias ao pleno funcionamento da Instituição.

Parágrafo Terceiro - Segundo necessidades, poderão ser criadas Comissões, nomeadas pela Diretoria, para fins específicos, e com prazo de mandato definidos.



*[Handwritten signature]*

3

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Parágrafo Quarto - Os membros da Diretoria previstos no caput deste artigo não poderão prestar serviços remunerados à Associação.

Parágrafo Quinto - A Diretoria Geral indicará dentre os integrantes do Corpo Clínico, um Membro Efetivo para ocupar o cargo de Diretor Técnico do Corpo Clínico.

Parágrafo Sexto - Os cargos desempenhados pelos integrantes do Conselho Técnico e Administrativo, bem como o cargo de Diretor Administrativo, não serão remunerados.

Parágrafo Sétimo - O Conselho Fiscal será composto de 07 (sete) membros, eleitos pela Assembleia Geral, na forma deste Estatuto, limitando-se a sua competência à fiscalização da gestão financeira, conforme Artigo 29 deste Estatuto.

Parágrafo Oitavo - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria Geral.

**Artigo 13** - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos a contar da data da respectiva posse, devendo a eleição da nova Diretoria se proceder 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria anterior.

Parágrafo Primeiro - A posse da nova Diretoria eleita será no primeiro dia útil imediato ao término do mandato da Diretoria anterior.

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria poderão ser reelegíveis.

**Artigo 14** - A Assembleia Geral para eleição de nova Diretoria será convocada através de Edital, publicado na imprensa escrita, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data fixada para eleição.

**Artigo 15** - Os associados candidatos à Diretoria deverão ser elegíveis, brasileiros, maiores de 21 anos, em pleno uso de suas faculdades mentais, estar em dia com os pagamentos de suas obrigações pessoais junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e não poderão estar incurso em crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer as atividades inerentes ao cargo.

**Artigo 16** - Os associados citados no Artigo 15 devem ter 01 (um) ano de contribuição ou igual prazo de relevantes serviços prestados à Associação.

**Artigo 17** - A Diretoria designará dentre os associados, uma Comissão, composta de um presidente, um secretário e um mesário, para procederem a todos os atos legais necessários à eleição da nova Diretoria.

**Artigo 18** - A eleição da Diretoria deverá ser por voto secreto ou aclamação.

**Artigo 19** - Os cargos da Diretoria Geral, do Conselho Fiscal, do Conselho Técnico e Administrativo, do Diretor Administrativo e de Comissões que forem formadas, serão exercidos gratuitamente. À Associação de Proteção à Maternidade e à Infância será vedado remunerar ou conceder vantagens ou benefícios sob qualquer forma ou título a seus Diretores, Conselheiros ou equivalentes.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones, along with the number '4'.

## CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

**Artigo 20** - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, será administrada por uma Diretoria, constituída pelos representantes eleitos, composta por 06 (seis) membros, à saber:

I – Presidente e Vice-Presidente.

II – Secretário e 2º Secretário.

III – Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

**Artigo 21** - À Diretoria cabem plenos poderes para realizar todas as despesas da Associação, vedado lhe é, entretanto, contrair empréstimos, modificar estatutos, alienar bens em geral, tomar qualquer resolução que altere a existência ou as finalidades da Associação, sem prévia autorização da Assembleia Geral.

**Artigo 22** - A Diretoria só poderá deliberar com a presença da maioria absoluta de seus membros.

**Artigo 23** - Ao Presidente compete:

I - Presidir todas as reuniões.

II - Apresentar, anualmente, à Assembleia Geral o relatório da Diretoria conforme estabelecido neste Estatuto.

III - Representar a Instituição em todos os atos que se fizerem necessários.

IV - Decidir com seu voto de qualidade, sempre que houver empate nas votações.

V - Assinar com o Secretário, todas as atas das Assembleias Gerais, bem como os expedientes em geral.

VI - Ordenar despesas autorizadas e visar os cheques de contas a pagar, conforme concordância do Tesoureiro;

VII - Tomar contas mensalmente junto ao Tesoureiro.

VIII - Convocar Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, sempre que houver necessidade.

**Artigo 24** - Ao Vice-Presidente Compete:

I - Substituir o Presidente nos impedimentos deste e nas ocasiões em que se fizer necessário.

**Artigo 25** - Ao Secretário compete:

I - Redigir as atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, assinando-as com o Presidente e registrando-as em Cartório de Títulos e Documentos, quando se fizer necessário.



Handwritten signature in blue ink.

5

Handwritten signature in blue ink.

II - Preparar a correspondência do expediente da Instituição.

**Artigo 26** - Ao Segundo Secretário compete:

I - Substituir o Secretário em casos de impedimento deste.

**Artigo 27** - Ao Tesoureiro compete:

I - Ter sob sua guarda os valores da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância.

II - Assinar, conjuntamente com o Presidente, os contratos, os documentos de alienação, títulos de renda, dos bens de raiz e outros valores.

III - Assinar, conjuntamente com o Presidente, os cheques e documentos bancários.

IV - Dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria.

**Artigo 28** - Ao Segundo Tesoureiro Compete:

I - Auxiliar e substituir o Tesoureiro, sempre que este estiver impedido.

## CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

**Artigo 29** - O Conselho Fiscal será composto de 07 (sete) membros e terá as seguintes atribuições:

I – Elaborar parecer sobre a prestação de contas do Presidente.

II – Os referidos pareceres deverão constar da Ordem do Dia da Assembleia geral, na forma deste Estatuto.

III – o Conselho Fiscal comunicará à Diretoria e Assembleia Geral qualquer irregularidade financeira

IV – O Conselho Fiscal fará a verificação geral das importâncias da tesouraria, bem como do Livro de Inventário, sempre que julgar necessário.

## CAPÍTULO VII – DO CONSELHO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

**Art. 30º** - O Conselho Técnico e Administrativo (CTA) será composto por 03 (três) membros indicados pela Direção Geral, sendo um deles o Diretor Administrativo, o Administrador e o Diretor Técnico, o Diretor Clínico e por 05 (cinco) Membros Efetivos do Corpo Médico e eleitos pelo Corpo Médico, não podendo ser mais que dois representantes de cada clínica, perfazendo um total de 09 membros.

I – A posse dos integrantes do Conselho Técnico e Administrativo será privativa da Direção Geral da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância.

II – Havendo empate entre dois médicos da mesma clínica, o critério de desempate será tempo de serviço na APMI, ficando o mais antigo.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '6'.

**Art. 31** - Compete ao Conselho Técnico e Administrativo:

I - Fiscalizar o atendimento médico-hospitalar.

II - Levar ao Diretor Clínico e ao Diretor Técnico do Corpo Clínico as sugestões para melhorar o atendimento.

III - Fiscalizar os Departamentos Médicos.

IV - Reunir-se regularmente uma vez ao mês e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias.

V - Designar os membros para as diversas comissões, exceto aquelas que devem ser eleitas pelo Corpo Médico (Comissão de Ética Médica e Comissão de Ética em Pesquisa Médica).

VI - Ser um verdadeiro fórum de debates dos problemas inerentes ao funcionamento do Hospital, tecendo críticas e fazendo, quando necessário, as sugestões para crescimento da Instituição.

VII - Analisar, e se for o caso aprovar o credenciamento de profissionais junto ao Corpo Clínico da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância.

## CAPÍTULO VIII – DO DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Art. 32** – O Diretor Administrativo será indicado e nomeado pela Diretoria Geral da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, devendo obrigatoriamente ser um Membro Efetivo do Corpo Médico desta Instituição.

Parágrafo Primeiro – O Diretor Administrativo tomará posse e terá mandado correlato a Diretoria Geral.

Parágrafo Segundo – O cargo de Diretor Administrativo não será remunerado.

**Art. 33** – Compete ao Diretor Administrativo:

I - Fiscalizar e aprovar as compras de materiais e equipamentos necessários ao Hospital.

II - Analisar os rendimentos e despesas decorrentes do funcionamento do Hospital.

III - Tomar conhecimentos das aplicações financeiras e seus rendimentos.

IV - Avaliar a necessidade de recursos financeiros extraordinários e encaminhar a solicitação à Direção Geral.

V - Recorrer ao Conselho Técnico e Administrativo para discutir quanto ao melhor emprego dos recursos e investimentos.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

VI - Fazer cumprir as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

## CAPÍTULO IX - DAS ASSEMBLEIAS

**Artigo 34** - As sessões serão de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, conforme a convocação e serão realizadas na sede social da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, na Rua Dr. Cruz Machado, 615 - União da Vitória - PR ou em local previamente acordado.

**Artigo 35** - As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de publicação na imprensa, com pelo menos 03 (três) dias de antecedência, com os assuntos a tratar declarados na Ordem do Dia.

Parágrafo Primeiro - Serão garantidos a 1/5 (um quinto) dos Associados o direito de convocar Assembleias Gerais.

**Artigo 36** - As Assembleias Gerais Ordinárias, formadas pela Diretoria e associados serão efetivadas anualmente para Prestação de Contas da Diretoria, conforme Artigo 23 deste Estatuto, no primeiro trimestre do ano, e, a cada 02 (dois) anos para eleição da Diretoria, conforme Artigos 13º e 14º deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - As mesas serão constituídas por aclamação, com a escolha de presidente e secretário.

**Artigo 37** - A dissolução da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância só será resolvida por mais de 2/3 (dois terços) dos votos em Assembleia Geral convocada para tal fim.

**Artigo 38** - O número legal para constituição da Assembleia Geral, em primeira convocação será de 2/3 (dois terços) dos associados.

Parágrafo Primeiro - Se não se verificar número para se constituir a Assembleia em primeira convocação, far-se-á segunda convocação, meia hora decorrida da primeira, com qualquer número de associados presentes.

**Artigo 39** - À Assembleia Geral compete:

I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

II - Destituir a Diretoria Geral e o Conselho Fiscal.

III - Aprovar as contas.

IV - Alterar o presente Estatuto, desde que convocada especialmente para esta finalidade.

V - Discutir e votar os atos praticados pela Diretoria, resolver sobre negócios, tomar deliberações sobre casos omissos neste Estatuto e interpretar artigos estatutários.

**Artigo 40** - Para as deliberações que impliquem em Alteração Estatutária e destituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal, deverá ser realizada Assembleia Geral especialmente



18

10

convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou, com menos de 1/3 (um terço) em segunda convocação.

## CAPÍTULO X – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

**Artigo 41** – A prática de infrações de natureza administrativa ou estatutária/regimental por integrantes do Corpo Clínico desta Instituição, sujeitará o profissional às penalidades elencadas no artigo 43 deste Estatuto, sem prejuízo de responder perante os respectivos órgãos de classe.

Parágrafo Primeiro – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Estatuto, deverá ser precedida da instalação de Sindicância, onde o profissional sindicado terá amplo direito ao contraditório, com a apresentação de defesa escrita, documentos e oitiva de testemunhas.

Parágrafo Segundo – Caso o sindicado pretenda apresentar documentos e ouvir testemunhas, deverá anexar tais documentos juntamente com a sua defesa escrita, bem como indicar o nome das mesmas em tal peça, promovendo, inclusive, o comparecimento das testemunhas para a sua oitiva.

**Artigo 42** – A Sindicância será instalada por iniciativa da Diretoria Geral da Instituição ou do Conselho Técnico Administrativo, e, deverá constar de peça inicial escrita, com as razões de sua realização.

Parágrafo Primeiro – A Comissão de Sindicância será formada por 06 (seis) membros integrantes do Conselho Técnico e Administrativo, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, indicados e nomeados pela Diretoria Geral, com poderes para instruir o feito e emitir parecer.

Parágrafo Segundo – Emitido o parecer pela Comissão de Sindicância, deverá o mesmo ser encaminhado à Diretoria Geral da Instituição, que arquivará o feito, ou, aplicará as penalidades que entender cabíveis.

Parágrafo Terceiro - A Comissão de Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para instruir o feito e exarar o seu parecer, podendo prorrogar tal prazo caso seja necessário.

**Artigo 43** - As penalidades aplicáveis aos membros do Corpo Clínico são:

- I - Advertência sigilosa;
- II - Advertência a ser afixada internamente, em local apropriado;
- III - Suspensão temporária de suas atividades junto à Instituição;
- IV - Exclusão do Corpo Clínico da Instituição.

Parágrafo Primeiro - De decisões desfavoráveis, o sindicado poderá solicitar revisão a Direção Geral da Instituição, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à notificação da decisão, oportunidade em que a Diretoria Geral nomeará uma Comissão Especial composta 07 (sete) membros, sendo 04 (quatro) integrantes da Diretoria, e, 03 (três) dentre os associados que estejam com as suas obrigações em dia, para analisar a apelação.



Parágrafo Segundo – A Comissão Especial deverá emitir decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua constituição.

Parágrafo Terceiro - As penalidades serão aplicadas pela Diretoria Geral da Instituição, observados os disciplinamentos constantes neste Estatuto.

### CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 44** - Em caso de dissolução ou extinção, se destinará o eventual patrimônio remanescente a entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou entidade pública municipal, estadual ou federal, de fins semelhantes, por decisão de Assembleia Geral.

**Artigo 45** - Os Diretores desta Associação não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações e responsabilidades sociais em nome da Associação de Proteção à Maternidade e à infância.

**Artigo 46** - As situações não previstas neste Estatuto serão resolvidas pela Assembleia Geral, por maioria simples dos presentes e pela legislação vigente.

**Artigo 47** - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de União da Vitória, quando passará a produzir os seus efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

União da Vitória, 20 de setembro de 2023.

*[Handwritten signatures and stamps]*

Alvaro Schwegler  
Presidente

Matheus Gaspari de Mello  
OAB/PR 75.726

*[Stamps: "20 TABELEAO" and "20 TABELEAO"]*

CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL  
Rua Solano de Brito, 31 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP: 83.600-270 - Fone/Fax: (41) 3522-3453  
Oscário Mendes de Oliveira Castro Netto - Tabelião

Selo nº SFTN1xGhb3dz79MCA4p1246q  
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de RUBENS KONELL FILHO, ALVARO SCHWEGLER e JOSÉ CLIVATTI. Dou fé. Emol.: R\$16,05 (VRC 21,73) - Semol.: R\$4,02. Selo: R\$3,00. FUNDEP: R\$0,81. ISSOM: R\$0,45. Total: R\$24,36. União da Vitória-PR, 18 de outubro de 2023.  
Em Teste: \_\_\_\_\_ da Verdade

Iran Pohmann Mendes de Oliveira Castro-Escrevente Juramentado

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
R. Castro Alves, 33 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 83.600-270  
Fone/Fax: (41) 3522-3483 - E-mail: sigundia@uniao.com.br

Mariângela Moreira Clivatti  
Oficial

PROTÓCOLO Nº 0049778 REGISTRO Nº 0002841  
AVERB. 16 LIVRO A-087 FLS. 118/122  
União da Vitória - PR, 25 de outubro de 2023.

*[Handwritten signature]*  
Claucia Cristine Vladyka Maia - Escrevente

SELO Nº SFTD19encnRazfhTQJaG1249q  
Valide esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>





Associação de Proteção à Maternidade e à Infância  
Hospital: Rua Dr. Cruz Machado, 615 .  
84600-000 – União da Vitória – PR  
CGC(MF) 81.644.718/0001-12  
Telefone/Fax: (042)521-5050

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 29 de setembro de 2023, na sede social da APMI, à Rua Dr. Cruz Machado, 615 – União da Vitória – PR, onde reuniram-se os associados da Instituição, conforme Edital de Convocação, em segunda chamada, às 20:30 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Eleição da Diretoria Geral – biênio 2023/2025. Iniciando a Assembléia o Sr. Álvaro Schwegler agradece a presença de todos e faz prestação de contas ref. biênio 2021/2023. Na sequência apresentou chapa única para a eleição, assim constituída:

- Presidente: Álvaro Schwegler – RG 10/R 204.013-SC e CPF 295138040-20
- Vice Presidente: Orestes Minikovski – RG 3.121.389-4-PR e CPF 392.559.489-20
- 1º Tesoureiro: Lodemir Canelo – RG 12R 949.770 /SC e CPF 067.426.029-53
- 2º Tesoureiro: Rubens Konell Filho – RG 526.183-0-PR e CPF 081.526.679-00
- Secretário: Jaime José Clivatti – RG 2.040.211-3-PR e CPF 572.307.819-49
- 2º Secretário: Valério Mattiola – RG 125.709 e CPF 125870449-87

A seguir, designou entre os presentes, o Dr. Claudio de Melo, para presidir a eleição e Gislaine Borini para secretariá-lo. Composta a mesa, a presidente esclareceu que de acordo com as exigências estatutárias a eleição se dará por voto secreto. Depois de cumpridas as formalidades para a eleição, foram apurados os votos e a chapa acima foi eleita por unanimidade. A seguir, o Sr. Álvaro Schwegler falou aos presentes que, cumprindo disposições estatutárias, a Diretoria ora eleita deverá tomar posse em 30/10/2023, em Assembleia Geral Ordinária. Informou ainda, que em 25/10/2023 haverá eleição do Conselho Técnico e Administrativo, onde os médicos efetivos do Corpo Médico da APMI elegerão cinco médicos para comporem o novo CTA, que atuará em mandato correlato à Diretoria Geral. Ainda cumprindo disposições do Estatuto Social da APMI, reiterou que serão indicados o Diretor Técnico e o Diretor Administrativo na ocasião da posse da diretoria ora eleita e que atuarão com mandato correlato a esta diretoria. A composição do Conselho Fiscal desta chapa é a seguinte: Mauricio Schwegler, Marcelo Franzoi, Fabricio Antonio Moreira Neto, Jayme Ernesto Bertaso Neto, Alison Omar Abbas e Gerson Seger. Nada mais havendo a tratar a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que ida e aprovada vai assinada pelos presentes. União da Vitória, 29 de setembro de 2023.

Oficina de registro, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
União da Vitória, PR

PROTQCQOLC N° 0049800 REGISTRO N° 0002841  
AVERB. 17 LIVRO A-087 FLS. 146/146  
União da Vitória - PR, 30 de outubro de 2023.  
Claudia Cristine Vladyka Maia - Escrevente  
SELO N° 8FTD19e8cnRazfhnQ5a01249q  
Valide esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Handwritten signatures and stamps including '3º TABELIONATO DE NOTAS' and '3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIAO DA VITORIA'.

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIAO DA VITORIA  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (5)ALVARO SCHWEGLER, (2)JAIME JOSE CLIVATTI  
Eu, GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM, Substituta, em fei. da verdade.

GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM - Escrevente Substituta  
União da Vitória - PR, 30 de outubro de 2023. Emplacamentos: R\$ 10,70(1,51); FUNDEP: R\$ 0,64 + Fubrejus 20: R\$ 2,59 + ISS (3%): R\$ 0,52 + Selo: R\$ 2,00 -- Totl: R\$16,24. FUNARPEN SELO DIGITAL N° SFTN1.zGWMb.MQ8rY.dq8Ae.1383q - Consulte o selo em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta/>



Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
Hospital: Rua Dr. Cruz Machado, 615 .
84600-000 – União da Vitória – PR
CGC(MF) 81.644.718/0001-12
Telefone/Fax: (042)3521-5050

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia trinta de outubro de 2023, na sede social da APMI, à Rua Dr. Cruz Machado, 615 – União da Vitória – PR, onde reuniram-se os associados da Instituição para realização da Sessão de Posse da Diretoria eleita em Assembléia Geral Ordinária no dia 29 de setembro de 2023. Iniciando a reunião, o Sr. Álvaro Schwegler convidou a tomar parte à mesa os Srs. Orestes Minikovski, Lodemir Canelo, Rubens Konell Filho, Jaime José Clivatti e Valério Mattioli. Aos empossados deu ciência do Estatuto da Instituição e solicitou respeitarem o compromisso assumido frente ao mandato para o qual foram eleitos. Na sequência, declarou empossados nos cargos a seguir mencionados:
Presidente: Álvaro Schwegler – RG 204.013-SSP-SC e CPF 295.138.040-20;
Vice Presidente: Orestes Minikovski – RG 3.121.389-4-SSP-PR e CPF 392.559.489-20;
Tesoureiro: Lodemir Canelo – RG 12R-949.770-SSP-SC e CPF 067.426.029-53;
2º Tesoureiro: Rubens Konell Filho – RG 526.183-0-SSP-PR e CPF 081.526.679-00;
1º Secretário: Jaime José Clivatti – RG 2.040.211-3-PR e CPF 572.307.819-49;
2º Secretário: Valério Mattioli – RG 125.709 e CPF 125870449-87

O mandato da Diretoria acima inicia-se nesta data e deve encerrar-se em 30 de outubro de 2025. Em seguida o Sr. Álvaro Schwegler colocou a necessidade de que a Assembléia Geral autorize esta Diretoria a contrair empréstimos se necessário for, pois o Estatuto da APMI veda tal ato sem a prévia autorização desta Assembléia ora reunida que foi unânime em autorizar a atual Diretoria a contrair empréstimos durante sua gestão. Ainda cumprindo disposições do Estatuto Social da APMI, procedeu a posse do Diretor Administrativo, Dr. Carlos Eduardo Moura e Diretora Técnica Dra. Mitsa Carla Dalmolin Slongo, e deu posse também aos membros do Conselho Fiscal: Mauricio Schwegler, Marcelo Franzoi, Alison Ommar Abbas, Jaime Ernesto Bertaso Neto, Fabricio Antonio Moreira Neto e Gerson Seger. Nada mais havendo a tratar a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. União da Vitória, 30 de outubro de 2023.

Álvaro Schwegler
Presidente

Jaime José Clivatti
Secretário

Matheus Gaspari de Mello
OAB/PR 75.726

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
R. Castro Alves, 33 A Centro - União da Vitória-PR - CEP: 84.600-270
Fone/Fax: (42) 3522-1163 - E-mail: segundadiv@viva17@netmail.com

PROTOCOLO Nº 0049801 REGISTRO Nº 0002841
AVERB. 18 LIVRO A-087 FLS. 147/147
União da Vitória - PR, 30 de outubro de 2023.

Claucia Cristine Vladyka Maia - Escrevente

SELO Nº SFTD19edcnRazfhMQoAG1249q
Valide esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta



3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Reconhecimento a assinatura por SEMELHANÇA de: (7)ÁLVARO SCHWEGLER por JAIME JOSÉ CLIVATTI
Eu em test. da verdade.
GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAMI - Escrevente Substituta
União da Vitória - PR, 30 de outubro de 2023; Emolumentos: R\$ 10,70(1,61); FUNDEP: R\$ 0,54 + Funrejus 25: R\$ 2,58 + ISS (3%): R\$ 0,32 + Selo: R\$ 2,00 - Total: R\$16,24. FUNARPEN-SELO DIGITAL Nº SFTN1: zGwMb MQ9rY bqtAe 1363q - Consulte o selo em https://selo.funarpen.com.br/Consulta/

Selo nº SFTN1YGudb41249qPt4E1246q
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconhecimento por Semelhança a assinatura de LODEMIR CANELO. Dou fé Emol: R\$5,30(VRC:24,73) Funrejus R\$1,34, Selo R\$1,00, FUNDEP: R\$0,27, ISSON: R\$0,10, Total: R\$8,12, União da Vitória-PR, 30 de outubro de 2023
Em Test. da Verdade
Pollyanna Schimidt Vieira - Substituta

000123



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
81.644.718/0001-12  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
18/06/1968

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências  
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
86.40-2-04 - Serviços de tomografia  
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia  
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética  
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos  
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R DR CRUZ MACHADO

NÚMERO  
615

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
84.600-010

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
UNIAO DA VITORIA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2024 às 10:33:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

## **5.2**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
CNPJ: 81.644.718/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:08 do dia 05/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2024

Código de controle da certidão: **FC68.00F6.CC11.0C3B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000136

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032371490-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.644.718/0001-12**

Nome: **ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INFANCIA**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/03/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFANCIA CNPJ: 81644718000112

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWAS4UE41AOMJ7S2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 06 de Fevereiro de 2024

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 81.644.718/0001-12 ✓  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
**Endereço:** RUA DR CRUZ MACHADO 615 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/01/2024 a 12/02/2024 ✓

**Certificação Número:** 2024011400320159798152

Informação obtida em 22/01/2024 11:05:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 81.644.718/0001-12 ✓  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
**Endereço:** RUA DR CRUZ MACHADO 615 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/02/2024 a 21/03/2024 ✓

**Certificação Número:** 2024022118134069324967

Informação obtida em 23/02/2024 09:30:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

DILIGÊNCIA REALIZADA  
PELO PREGOEIRO  
DATA 23/02/2024  
ASSINATURA

Vera M<sup>o</sup> Benzák Krawczyk  
Secr. da Fazenda e Planejamento  
Decreto 4448/2023



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.644.718/0001-12

Certidão nº: 55207151/2023

Expedição: 09/10/2023, às 09:11:55

Validade: 06/04/2024 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.644.718/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

## **5.3**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ  
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho  
União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 4705 e-mail: cartorio.dist@gmail.com  
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

000132

## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:  
Distribuição Cível ( adendo 1C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos ) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra **ASSOCIAÇÃO DE PROTECÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA - AMPI**, sede em **União da Vitória - PR, CNPJ 81.644.718/0001-12**.

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:  
Distribuição Criminal ( adendo 2C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição de Família Infância e Juventude ( adendo 5 C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição Juizado Especial Criminal ( adendo 14 C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)  
Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)  
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de Novembro de Dois Mil e Vinte e Três.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 24 de novembro de 2023.

Luciane Hoepfner  
Distribuidora Judicial Designada

LUCIANE  
HOEPFNER:8  
1695470915

Assinado de forma digital por LUCIANE HOEPFNER:81695470915  
Dados: 2023.11.28 11:57:48 -03'00'

Cota: 155.10vrcs.

# **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

## **5.4**



000134

CNES

Cadastro Nacional de  
Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)  
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)  
Departamento de Regulação Assistência e Controle (DRAC)  
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 07/02/2024

CNES: 2568373 Nome Fantasia: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERIDADE E A INFANCIA CNPJ: 81.644.718/0001-12 ✓  
 Nome Empresarial: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERIDADE E A Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS  
 Logradouro: RUA CRUZ MACHADO Número: 615 Complemento: --  
 Bairro: CENTRO Município: 412820 - UNIAO DA VITORIA UF: PR  
 CEP: 84600-902 Telefone: (42)3521-5050 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 06  
 Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: ESTADUAL  
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: IURI PEREIRA DOS SANTOS  
 Cadastrado em: 24/06/2003 Atualização na base local: 23/11/2022 Última atualização Nacional: 06/02/2024  
 Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	ESTADUAL



000135

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	ALTA COMPLEXIDADE	ESTADUAL
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	ESTADUAL
HOSPITALAR	ALTA COMPLEXIDADE	ESTADUAL

## Atendimento

	Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL		PLANO DE SAUDE PUBLICO
AMBULATORIAL		PARTICULAR
AMBULATORIAL		SUS
AMBULATORIAL		PLANO DE SAUDE PRIVADO
INTERNAÇÃO		PLANO DE SAUDE PRIVADO
INTERNAÇÃO		PLANO DE SAUDE PUBLICO
INTERNAÇÃO		SUS
INTERNAÇÃO		PARTICULAR
SADT		SUS
SADT		PARTICULAR
SADT		PLANO DE SAUDE PUBLICO
SADT		PLANO DE SAUDE PRIVADO
URGENCIA		SUS
URGENCIA		PARTICULAR
URGENCIA		PLANO DE SAUDE PUBLICO

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Tipo de atendimento	Convênio
URGENCIA	PLANO DE SAUDE PRIVADO
<b>Fluxo de cliente</b>	
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

**Endereço Complementar**

Nenhum resultado para a consulta realizada.

**Classificação Estabelecimento**

## Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

009 - INTERNACAO

<b>Grupo &gt; Atividade Secundária</b>
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 001 - CONSULTA AMBULATORIAL
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 007 - ASSISTENCIA A EMERGENCIAS
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 008 - ENTREGA/DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 010 - ASSISTENCIA INTERMEDIARIA
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 013 - ASSISTENCIA OBSTETRICA E NEONATAL

**Classificação Estabelecimento Saúde**

006 - HOSPITAL

000137

Hospitalar - Leitos

	Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
<b>COMPLEMENTAR</b>			
	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	4	4
	UTI ADULTO - TIPO II	8	5
	UTI NEONATAL - TIPO II	10	8
	UTI PEDIATRICA - TIPO II	5	3
<b>ESPEC - CIRURGICO</b>			
	CIRURGIA GERAL	6	1
	OFTALMOLOGIA	2	1
	ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	2	1
<b>ESPEC - CLINICO</b>			
	CARDIOLOGIA	3	1
	CLINICA GERAL	21	12
	HEMATOLOGIA	3	2
	NEFROUROLOGIA	2	1
	NEUROLOGIA	3	1
<b>OBSTETRICO</b>			
	OBSTETRICA CIRURGICA	9	5
	OBSTETRICA CLINICA	16	8
<b>PEDIATRICO</b>			

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

000138

Descrição		Leitos Existentes	Leitos SUS
PEDIATRIA CIRURGICA		4	1
PEDIATRIA CLINICA		12	7

## Habilitações

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
1404	HOSPITAL AMIGO DA CRIANCA	NACIONAL	10/2003	99/9999	PORT SAS 296.		0		
2601	UTI II ADULTO	NACIONAL	11/2009	99/9999	PT SAS 1479	02/01/2013	5	04/01/2013	01/12/2009
2603	UTI II PEDIATRICA	NACIONAL	11/2009	99/9999	PT SAS 1479	02/01/2013	3	04/01/2013	01/12/2009
2610	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL TIPO II - UTIN II	NACIONAL	11/2014	99/9999	SAS 1 299	20/11/2014	8	24/11/2014	24/11/2014
2802	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CONVENCIONAL (UCINCO)	NACIONAL	03/2018	99/9999	PT RET GM Nº 840	28/03/2018	4	18/04/2018	18/04/2018

## Habilitações - Histórico

Código	Descrição	Origem	Competência		Portaria			Operação		
			Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos	
2407	TRANSPLANTE DE CORNEA/ESCLERA	NACIONAL	07/2001	08/2014			10/1/14 3:33 AM	Desabilitado	0	
2412	BUSCA ATIVA DE ORGAOS	NACIONAL	07/2001	12/2010			12/23/10 12:00 AM	Alterado	0	
2413	BANCO DE TECIDO OCULAR HUMANO	NACIONAL	07/2001	08/2014			10/1/14 3:33 AM	Desabilitado	0	
2601	UTI II ADULTO	NACIONAL	11/2009	99/9999	PT SAS 1479	02/01/2013	1/4/13 12:00 AM	Alterado	5	
2601	UTI II ADULTO	NACIONAL	11/2009	99/9999	PT SAS 415	24/11/2009	12/1/09 12:00 AM	Alterado	3	
2601	UTI II ADULTO	NACIONAL	12/2009	99/9999	PT SAS 415	24/11/2009	12/1/09 12:00 AM	Desabilitado	03	

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Código	Descrição	Origem	Competência		Portaria			Operação		Leitos
			Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo		
2602	UTI II NEONATAL	NAACIONAL	07/2001	99/9999	PT SAS 232	25/06/2001	5/5/08 12:00 AM	Alterado	8	
2602	UTI II NEONATAL	NAACIONAL	07/2001	10/2014	SAS 1.299	20/11/2014	11/24/14 12:00 AM	Desabilitado		
2602	UTI II NEONATAL	NAACIONAL	00/2018	00/1	PT GM Nº 840	28/03/2018	4/18/18 12:00 AM	Excluído		
2602	UTI II NEONATAL	NAACIONAL	03/2018	99/9999	PT GM Nº 840	28/03/2018	3/29/18 12:00 AM	Desabilitado	04	
2603	UTI II PEDIATRICA	NAACIONAL	11/2009	99/9999	PT SAS 415	24/11/2009	12/1/09 12:00 AM	Alterado	5	
2603	UTI II PEDIATRICA	NAACIONAL	11/2009	99/9999	PT SAS 1479	02/01/2013	1/4/13 12:00 AM	Alterado	3	
2603	UTI II PEDIATRICA	NAACIONAL	12/2009	99/9999	PT SAS 415	24/11/2009	12/1/09 12:00 AM	Desabilitado	05	
2610	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL TIPO II - UTIN II	NAACIONAL	11/2014	99/9999	SAS 1.299	20/11/2014	11/24/14 12:00 AM	Desabilitado	8	
2802	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CONVENCIONAL (UCINCO)	NAACIONAL	03/2018	99/9999	PT RET GM Nº 840	28/03/2018	4/18/18 12:00 AM	Alterado	4	
2802	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CONVENCIONAL (UCINCO)	NAACIONAL	03/2018	99/9999	PT GM Nº 840	28/03/2018	4/18/18 12:00 AM	Desabilitado	04	
2407	TRANSPLANTE DE CORNEA/ESCLERA	NAACIONAL	07/2001	08/2014			7/30/14 12:00 AM	Alterado		
2413	BANCO DE TECIDO OCULAR HUMANO	NAACIONAL	07/2001	08/2014			7/30/14 12:00 AM	Alterado		

Data desativação -- Motivo desativação --



## DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI CNPJ nº 81.644.718/0001-12, com sede na Rua Cruz Machado, 615 – Centro, município de União da Vitória/PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

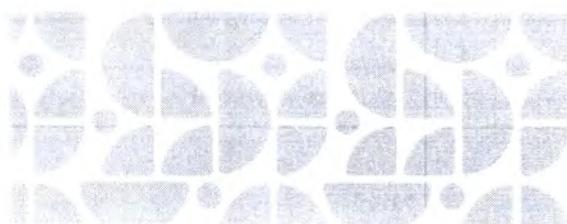
1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do credenciamento nº 0xx/2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:







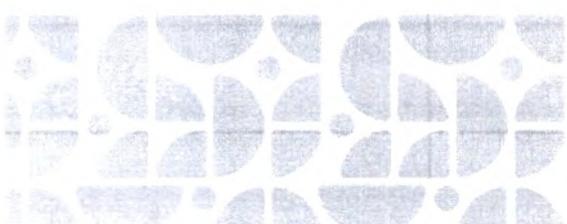
**Ficha de Credenciamento**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023**

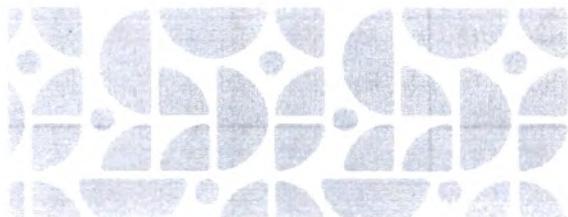
**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço médico hospitalar, especializado em ginecologia, obstetrícia e pediatria com disponibilidade de leitos tipo UTI para atendimento à gestante de médio e alto risco encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

A Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI, inscrita no CNPJ sob nº 81.644.718/0001-12, com sede na Rua Cruz Machado, 615 - Centro, da cidade de União da Vitória, Estado Paraná, por seu representante legal, Sr. Álvaro Schwegler, portador do CPF nº 295.135.040-20, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO conforme as disposições editalícias, para os seguintes procedimentos:

LOTE 01						
ITEM	Material	Descrição do Material	Um. Med.	Qtde do Item	Preço Max.	Preço Total
1	18400001	PROCEDIMENTO DE CESARIANA, PORTE 8 B, CÓDIGO 31309054	UN	97	2.218,61	215.205,17
2	18200094	EXAMES LABORATORIAIS PRESTADOS DE ACORDO COM TABELA CBHPM	MES	12	600,00	7.200,00
3	18202690	ANATOMOPATOLÓGICO DE MATERIAL ORIUNDO DE PROC. CIRÚRGICOS, PUNÇÃO OU RECECÇÃO. * DE ACORDO COM A TABELA CBHPM	MES	12	238,52	2.862,24
4	27102494	OXIGENIO MEDICINAL DISPONIBILIZADO EM LEITO HOSPITALAR/CONSUMO POR HORA	MES	12	60,00	720,00
5	18400005	TRAQUELECTOMIA/AMPUTAÇÃO/CONIZAÇÃO (COM OU SEM CAF), PORTE 6B, CÓDIGO 31303123	UN	1	1.214,05	1.214,05
6	18400008	CURETAGEM UTERINA PÓS PARTO, PORTE 4A, CÓDIGO 31303315	UN	8	581,00	4.648,00
7	18400009	CURETAGEM PÓS ABORTAMENTO, PORTE 3, CÓDIGO 30602050	UN	8	680,59	5.444,72
8	184000012	DRENAGEM DE ABCESSO DE MAMA, PORTE 3ª, CÓDIGO 3060250	UN	5	512,75	2.563,72



9	184000017	CONSULTA MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, BASE CISVALI	UN	360	77,00	27.720,00
10	184005	CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA EM PACIENTE INTERNADO - PORTE PEDIÁTRICO 2º - CÓDIGO 1.01.02.01-9	UN	480	77,00	36.960,00
11	184004	TESTE DO REFLEXO VERMELHO EM RECÉM NASCIDO (TESTE OLHINHO) PORTE PEDIÁTRICO 1C - CÓDIGO 4.13.01.47-1	UN	147	75,00	11.025,00
12	184000019	OTOEMISSIONES ACÚSTICAS - TESTE DA ORELHINHA	UN	147	80,00	11.760,00
13	18202691	DIÁRIA HOSPITALAR EM APOSENTO SEMI PRIVATIVO) ATÉ 12H DE PERMANÊNCIA)	UN	12	155,43	1.865,16
14	180402	ATENDIMENTO A RECÉM NASCIDO EM BERÇÁRIO - PORTE PEDIÁTRICO 3C - CÓDIGO 1.01.03.01-5	UN	147	310,38	45.625,86
15	184003	ATENDIMENTO AO RECÉM NASCIDO EM SALA DE PARTO (NORMAL OU DE CESÁREA ALTO RISCO) PORTE PEDIÁTRICO 5B - CÓDIGO 1.01.03.03-1	UN	147	565,61	83.144,67
16	184000022	SALA CIRÚRGICA ATÉ 3 HORAS DE PERMANÊNCIA	UN	108	280,00	30.240,00
17	184000021	SALA CIRÚRGICA ATÉ 1:30 HORA DE USO	UN	97	180,00	17.460,00
18	18202692	DIÁRIA HOSPITALAR EM APOSENTO TIPO SEMI-PRIVATIVO 24H	UN	180	200,00	36.000,00
19	18202693	VISITA À PACIENTE INTERNADO EM LEITO ADULTO/PEDIÁTRICO	UN	240	104,64	25.113,60
20	27102495	AR COMPRIDO (MEDICINAL) PAGAMENTO POR HORA DE USO	MES	12	6,06	72,72
21	27102496	EXAMES DE IMAGEM DE ACORDO C/ TABELA CBHPM EXAMES RADIOLÓGICOS, ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA 3D	MES	12	419,50	5.034,00
22	27102497	MEDICAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PROCEDIMENTO, PAG. DE ACORDO COM TABELA BRASINDICE OU SIMPRO - PREÇO DE FÁBRICA	MES	12	14.000,00	168.000,00
23	184000020	SALA CIRÚRGICA AMBULATORIAL - PAGAMENTO POR QUANTIDADE DE USO	UN	6	75,00	450,00
24	940400016	PROCEDIMENTO DE ANESTESIA, PORTE 5 - 7C, CÓDIGO 3.13.00.00 - 6	UN	110	1.043,81	114.819,10





000144

25	184000041	PARTO NORMAL PROCEDIMENTO PORTE 8C	-	UN	50	1.924,64	96.232,00
<b>TOTAL DO PROCESSO: R\$ 951.380,04</b>							

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 05/2023 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento. As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra-indicado.

Termos em que, pede deferimento.

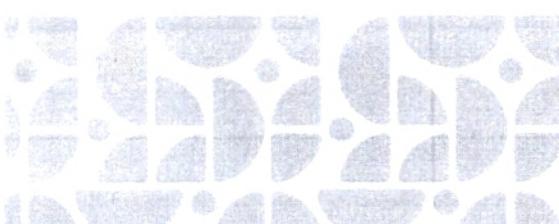
União da Vitória/PR, 07 de fevereiro de 2024.

ASSOCIAÇÃO DE  
PROTEÇÃO A  
MATERNIDADE E  
A INFÂNCIA:  
81644718000112

**Álvaro Schwegler**

Presidente

ka







## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a **"ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA"** – CNPJ 81.644.718/0001-12, após análise e parecer exarado sob nº **AF 008/2023**, inscrição Municipal **2948**, cadastro mobiliário sob nº **2948**, fica na condição de **"isenta"** do pagamento das **"taxas de Alvara de Funcionamento Regular e Taxa de Funcionamento Regular Sanitário"**, para o exercício de 2023, com amparo no Art. 205 do CTM LC 013/2013.

Art. 205 O contribuinte da taxa de licença é o beneficiário do ato concessivo. Parágrafo único. Ficam isentos do recolhimento das taxas a que se refere o art. 204, incisos I, II e III:  
I - as atividades exercidas pela União, Estados, Autarquias e Fundações;  
II - instituições de educação, assistência social, sem fins lucrativos e sem distribuição de qualquer parcela do resultado ou patrimônio;  
III - templos de qualquer culto.  
IV - Grêmios de teatros amadores, entidades recreativas esportivas, culturais e estudantis locais e com integral renda para suas próprias atividades e finalidades sociais;  
V - As associações comunitárias e clubes de serviços, sem fins lucrativos e cuja finalidade essencial, nos termos dos respectivos estatutos, esteja voltada para o desenvolvimento da comunidade. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 18/2014)

A presente declaração de **"isenção"** de **"Taxas de Alvara de Funcionamento Regular e Taxa de Funcionamento Regular Sanitário"** é expedida em cumprimento aos despachos, pareceres e documentos contidos no processo administrativo nº 0036.0103955 de 12/01/2023.

É o que nos cumpre declarar;

União da Vitória PR, 16 de fevereiro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**Departamento de Tributação**

Prefeitura Municipal de União da Vitória-Pr.

Orlando José Schmidt  
Diretor de Tributação  
Decreto 121/2021



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Endereço: Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro - União da Vitória

CEP: 84605-575 CNPJ: 75.967.760/0001-71 Telefone: (42) 3521-1200

E-mail: gabinete@uniaodavitoria.pr.gov.br Site: http://uniaodavitoria.pr.gov.br/

Página: 1 / 1

000147

## Certificado de Registro Cadastral

Data da Inscrição: 27/10/2023

Valido até: 27/10/2024

### DADOS GERAIS:

Razão Social: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA

CPF/CNPJ: 81.644.718/0001-12

Porte Empresa: Não classificada

Optante Simples: Não

Responsável: Alvaro Schwegler

Telefone:

E-mail:

Endereço: DR CRUZ MACHADO, 615

Bairro:

Cidade: União da Vitória - PR

Sócios: Alvaro Schwegler

ORESTES MINIKOVSKI

LODEMIR CANELO

PEDRO HENRIQUE KAMPMAM

RUBENS KONELL FILHO

Jackson Favero Slongo

JAIRO VICENTE CLIVATTI

Data do Cadastro: 28/11/2014

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal: 29480

Nº Registro: 0002841

Data Registro: 13/10/2021

CEP: 84600010

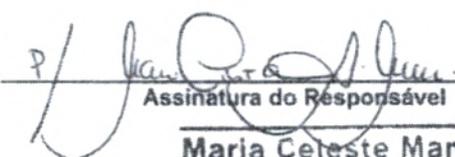
País: Brasil

### DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do Documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	031470136-06	24/08/2023	22/12/2023
CNDT	55207151/2023	09/10/2023	06/04/2024
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL UNIFICADA RFB/PGFN	FC68.00F6.CC11.0C3B	05/09/2023	03/03/2024
C R F - FGTS	2023101118220051296458	11/10/2023	09/11/2023
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	13838	17/10/2023	16/11/2023

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666/93 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

União da Vitória, 27 de Outubro de 2023

  
Assinatura do Responsável  
**Maria Celeste Mance**  
Diretora de Licitação



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ofício 094/2023

União da Vitória, 12 de Dezembro de 2023.

Declaramos para os devidos fins que a Licença Sanitária nº 202200010000441 do estabelecimento de saúde **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI**, inscrita no CNPJ nº 81.644.718/0001-12, situada à rua Dr. Cruz Machado, 615, no Centro, neste município, com validade para 13 de dezembro de 2023, encontra-se em tramitação para renovação da licença sanitária, a mesma com análise documental em andamento por este Departamento Municipal de Vigilância Sanitária desde o dia 12 de dezembro de 2023, conforme agendamento OS nº 4128203-000303/2023 no Sistema Estadual de Informação em Vigilância Sanitária - SIEVISA e inspeção prevista para fevereiro de 2024, juntamente com o apoio da Divisão de Vigilância Sanitária, 6ª Regional de Saúde.

Considerando o(s) prazo(s) previsto(s) pelo Decreto nº 5711/2022:

"DO LICENCIAMENTO

Art.165 A renovação da licença sanitária deve ser feita a cada doze meses, podendo ser renovada com periodicidade diferente, dependendo do grau de risco oferecido pelo estabelecimento, baseado em legislação específica"

E considerando o(s) prazo(s) previsto(s) em legislação específica Resolução SESA/PR nº 1034/2020:

"DOS PRAZOS PARA LICENCIAMENTO DE ALTO RISCO:

Art. 15 Apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo de licenciamento de estabelecimentos classificados como Alto Risco, a autoridade sanitária terá o prazo de até 90 (noventa) dias para realização da inspeção e ciência da conclusão ao interessado."

000149



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Resolvemos que a presente declaração é válida até a conclusão do processo, estendendo assim, a validade da licença nº 202200010000441 para o dia 12 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CARLOS DIEGO TRAIN  
Data: 12/12/2023 10:30:02 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDUARDO GOTZ MAYER  
Data: 12/12/2023 10:00:01 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Carlos Diego Train  
Secretário Municipal de Saúde

Eduardo Götz Mayer  
Diretor em Vigilância em Saúde  
Decreto 135/2023



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

000150

**Errata ao Ofício 094/2023 de 12 de dezembro de 2023.**

Identificamos os seguintes erros no ofício mencionado acima:

Página 2, Parágrafo 1, Linha 2: "validade" deve ser corrigido para "tramitação".

Agradecemos a compreensão e apresentamos nossas desculpas por qualquer inconveniente.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDUARDO GOTZ MAYER  
Data: 15/12/2023 09:20:15-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Eduardo Götz Mayer  
Diretor em Vigilância em Saúde  
Decreto 135/2023



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

## CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

<b>Inscrito sob CRM</b> 103	<b>CNPJ</b> 81.644.718/0001-12	<b>Inscrição</b> 29/07/1986	<b>Validade</b> 29/07/2024
<b>Razão Social</b> ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA	<b>Nome Fantasia</b> HOSPITAL APMI - UNIÃO DA VITÓRIA		
<b>Endereço</b> R. DR. CRUZ MACHADO - CENTRO, 615	<b>Município / UF</b> UNIÃO DA VITÓRIA / PR		
<b>Responsável</b> 26233 - MITSA CARLA DALMOLIN SLOGNO	<b>CEP</b> 84600-000		
	<b>Classificação</b> HOSPITAL GERAL		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 29/07/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **a636eb06a20b368857b158eb774a68d7838b0e97**  
Emitida eletronicamente via internet em **12/07/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

[www.crimpr.org.br](http://www.crimpr.org.br)

000151